



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### D E C R E T O

Nº 5.637, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

### D E C R E T A

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.070/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.808.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
25		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		253.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
32		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
33		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
35		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		54.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade		
63		04.122.0060.2037.0000	Manutenção do Fundo Social		7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
121		12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches		10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 010	QUESE/QUOTA SAE		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 3 de 10

02	02	02	Ensino Fundamental		
123	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Ensino Fundamental	478.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		220 001	TESOURO		
			ENSINO FUNDAMENTAL		
125	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Ensino Fundamental	173.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		220 001	TESOURO		
			ENSINO FUNDAMENTAL		
131	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00	
		05	MATERIAL DE CONSUMO		
		220 003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS		
135	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental	2.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		220 001	TESOURO		
			ENSINO FUNDAMENTAL		
144	12.361.0005.2008.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Transporte Escolar	93.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		200 002	TESOURO		
			TRANSPORTE ESCOLAR		
145	12.361.0005.2008.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Transporte Escolar	19.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		200 002	TESOURO		
			TRANSPORTE ESCOLAR		
146	12.361.0005.2008.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Transporte Escolar	25.000,00	
		01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		200 002	TESOURO		
			TRANSPORTE ESCOLAR		
163	12.361.0061.2007.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00	
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		200 010	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			QUESE/QUOTA SAE		
02	02	06	Ensino Profissionalizante/Superior		
205	12.363.0009.2013.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Profissionalizante	16.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		
02	02	07	Merenda Escolar		
223	12.306.0010.2015.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Merenda Escolar	200,00	
		05	MATERIAL DE CONSUMO		
		200 013	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			PNAE - Educ.Especial		
236	12.306.0061.2015.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Merenda Escolar	18.200,00	
		05	MATERIAL DE CONSUMO		
		200 010	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			QUESE/QUOTA SAE		
02	02	08	Difusão Cultural		
237	13.392.0011.2016.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Divisão Cultural	21.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		
238	13.392.0011.2016.0000	3.1.90.13.00	Manutenção da Divisão Cultural	3.500,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 4 de 10

02	03	01	F.M.S.			
263	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.16.00	01	310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	15.000,00
264	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.94.00	01	310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO SAÚDE-GERAL	9.000,00
276	10.301.0012.2017.0000	3.3.90.46.00	01	310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00
288	10.301.0013.2018.0000	3.1.90.11.00	01	310 000	Manutenção dos Serviços do ESF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	15.000,00
289	10.301.0013.2018.0000	3.1.90.13.00	01	310 000	Manutenção dos Serviços do ESF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	51.000,00
341	10.305.0016.2021.0000	3.1.90.11.01	05	300 005	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E SALÁRIOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO VIG.EM SAÚDE - PF VIG.EPIDEMIOLÓG.	7.800,00
305	10.301.0063.2018.0000	3.1.90.11.00	05	300 007	Manutenção dos Serviços do ESF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	265.000,00
326	10.303.0065.2070.0000	3.1.90.11.01	05	300 022	Manut.CAPS - MAC VENCIMENTOS E SALÁRIOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP.- CAPS RSME	107.000,00
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social			
385	08.244.0055.2046.0000	3.1.90.11.00	01	510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	15.000,00
386	08.244.0055.2046.0000	3.1.90.13.00	01	510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.700,00
468	08.244.0058.2052.0000	3.1.90.11.00	01	510 000	Manutenção do CREAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	500,00
469	08.244.0058.2052.0000	3.1.90.13.00	01	510 000	Manutenção do CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	900,00
361	08.243.0059.2054.0000	3.1.90.16.00	01	510 000	Abrigo - Acolher Bem OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.000,00
363	08.243.0059.2054.0000	3.3.90.30.00	01	510 000	Abrigo - Acolher Bem MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 5 de 10

364	08.243.0059.2054.0000 3.3.90.30.00 02 500 014	Abrigo - Acolher Bem MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00
02 06 01	Agricultura e Abastecimento		
535	20.606.0024.2029.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção da Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	29.000,00
536	20.606.0024.2029.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Manutenção da Agricultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	6.100,00
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
570	15.452.0025.2030.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	500,00
581	15.452.0025.2031.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	6.500,00
02 08 01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
599	26.782.0027.2033.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	7.300,00
600	26.782.0027.2033.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	280,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
637	26.782.0032.2038.0000 3.1.90.11.00 01 400 001	Educacao no Transito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM	3.500,00
638	26.782.0032.2038.0000 3.1.90.13.00 01 400 001	Educacao no Transito OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM	3.700,00
02 09 01	Serviço de Agua e Esgoto		
648	17.512.0029.2035.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços de Saneamento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	9.900,00
02 10 02	Encargos Municipais		
666	28.846.0000.0002.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Juros e Amortizações da Dívida OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	4.000,00
02 11 00	Depto. de Meio Ambiente		
671	18.541.0040.2044.0000 3.3.71.70.00 01 110 000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO TESOURO GERAL	1.900,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 6 de 10

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		Fontes de Recurso	R\$ 160.000,00
		01 00	R\$ 140.000,00
		02 00	R\$ 20.000,00
02	01 04	Fundo Social de Solidariedade	
59	04.122.0060.2037.0000	Manutenção do Fundo Social	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	
60	04.122.0060.2037.0000	Manutenção do Fundo Social	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	
02	02 01	Ensino Infantil	
79	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
81	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-110.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
98	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
101	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-11.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	02 01	Ensino Infantil	
102	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-680,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
103	12.365.0004.2006.0000	Manutenção de Creches	-5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02	02 02	Ensino Fundamental	
135	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL	
137	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS	
149	12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	-6.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	200 002	TRANSPORTE ESCOLAR	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 7 de 10

170	12.365.0061.2006.0000 4.4.90.52.00 05 200 010	Manutenção de Creches EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/QUOTA SAE	-3.800,00
02 02 03	FUNDEB		
175	12.361.0006.2010.0000 3.1.90.11.00 02 262 000	Manutenção do Fundeb - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-903.000,00
176	12.361.0006.2010.0000 3.1.90.13.00 02 262 000	Manutenção do Fundeb - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-200.000,00
179	12.365.0006.2009.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	Manutenção do Fundeb - 60 % VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	-5.000,00
02 02 07	Merenda Escolar		
216	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 01 200 001	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO MERENDA ESCOLAR	-200,00
217	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 02 200 001	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS MERENDA ESCOLAR	-5.000,00
217	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 02 200 001	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS MERENDA ESCOLAR	-2.500,00
218	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 05 200 003	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PNAE MEDIO	-500,00
219	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 05 200 004	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PNAE EJA	-2.000,00
220	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 05 200 005	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PNAE CRECHE	-2.800,00
221	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 05 200 006	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PNAE PRE ESCOLA	-2.600,00
222	12.306.0010.2015.0000 3.3.90.30.00 05 200 007	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PNAE FUNDAMENTAL	-2.800,00
02 03 01	F.M.S.		
307	10.301.0064.2018.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	Manutenção dos Serviços do ESF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Piso de Atenção Básica Variável - PAB	-30.000,00
313	10.301.0066.2018.0000 3.1.90.11.00 05 300 019	Manutenção dos Serviços do ESF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	-20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 8 de 10

02	03	01	F.M.S.			
314	10.303.0014.2019.0000	3.1.90.11.00	01	310 000	Manutenção dos Serviços do CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-170.000,00
315	10.303.0014.2019.0000	3.1.90.13.00	01	310 000	Manutenção dos Serviços do CAPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-40.000,00
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social			
391	08.244.0055.2046.0000	3.3.90.32.00	01	510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.900,00
02	04	07	Terminal dos Trabalhadores Rurais			
497	08.244.0019.2058.0000	3.3.90.32.00	01	510 000	Terminal dos Trabalhadores Rurais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-3.000,00
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
563	15.452.0025.2030.0000	3.1.90.11.00	01	110 000	Manutenção dos Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-30.000,00
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
639	26.782.0032.2038.0000	3.1.90.16.00	01	400 001	Educacao no Transito OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM	-10.000,00
02	09	01	Serviço de Agua e Esgoto			
646	17.512.0029.2035.0000	3.1.90.11.00	01	110 000	Manutenção dos Serviços de Saneamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de novembro de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 9 de 10

### **D E C R E T O Nº 5.638, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Altera o art. 12, do Decreto nº 4.319/2009”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Recomendação 3/19 da PGM no sentido de que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE firmou entendimento jurisprudencial (TC-002541/003/11 e e-TC-282.989.13-6) pela impossibilidade de realizar reequilíbrio econômico-financeiro em Ata de Registro de Preços, porque esta espécie de licitação destina-se à aquisição futura e incerta;

CONSIDERANDO, que o Diretor de Administração encampou a Recomendação, que foi acolhida pelo Chefe do Executivo acolheu;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve aplicar a jurisprudência da Corte de Contas;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública, contidos no art. 37, da CF e art. 111m da Constituição Paulista;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, II, III e VIII, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

#### **D E C R E T A**

Art. 1º- O art. 12, do Decreto 4.319/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores pela ordem e constatar se fornecem pelo preço registrado.

Parágrafo único – não havendo êxito, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a

realização de outra licitação com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **D E C R E T O Nº 5.639, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento e agendamento de atividades nas repartições públicas municipais, em virtude do programa de recuperação fiscal de Martinópolis;

CONSIDERANDO, que há conveniência à economia do Município, na suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

#### **D E C R E T A**

Art. 1º- O artigo 2º do Decreto nº 5.607, de 03/10/2019, passa a vigorar acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

“Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais”.

“§1º- O Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social ficará responsável pela abertura das unidades de saúde e agendamentos do Setor de Ambulância nos dias previstos no artigo 1º deste Decreto”.

“§2º- O expediente no Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, na Procuradoria Geral do Município e no Departamento de Água e Esgoto – Daem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 332-A

Página 10 de 10

durante o período de 20 a 31/12/2019 será das 08 às 11h, com exceção do dia 26/12/2019 em que não haverá expediente”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **D E C R E T O      N° 5.640, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a decisão proferidas nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 226385-40.2018.8.26.0000 pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade do artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; artigo 2º e parágrafo único; artigo 3º; artigo 4º; e, artigo 8º, da Lei Complementar nº 114/2007 e parte do anexo I, da Lei Complementar nº 222/2011;

CONSIDERANDO, a modulação do efeito “ex tunc”;

CONSIDERANDO, que embora não tenha ocorrido o trânsito em julgado, foi negado efeito suspensivo ao recurso extraordinário pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, logo a decisão deve ser cumprida;

### **D E C R E T A**

Art. 1º- A alínea “b”, inciso II, do artigo 15 do Decreto nº 5.634, de 28/11/2019, passa constar com a seguinte redação:

“Art. 15- (...)

Inciso II- (...)

a) (...)

b) Na unidade escolar – titular de cargo: até 11/12/2019 – decisão pelo diretor da Creche dos recursos interpostos e a fixação final”.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos o reenquadramento de todos os cargos que foram transformados pela Lei Complementar nº 114/2007 e Lei Complementar nº 222/2011, dando-se ciência aos interessados e ao Departamento de Educação.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete